



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, “c”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PLS 309/2018, *que altera o art. 6º da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para reconhecer o direito do consumidor à imediata rescisão do contrato de prestação de serviços de execução continuada e objeto de pagamento antecipado*, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei do Senado 309 de 2018, de autoria do Senador Eduardo Lopes (PRB/RJ) que dispõe ser direito básico do consumidor que paga antecipadamente por serviços de prestação continuada, a imediata rescisão do contrato, sendo-lhe devida a devolução integral do valor pago, se aprovado, terá importante impacto econômico para as empresas prestadoras destes serviços, uma vez que esta terão que alterar suas estruturas administrativas para se adequar a nova medida, ocasionando, por óbvio, aumento de despesas.

A partir desta constatação, e no desejo de obter uma avaliação mais completa do projeto, gostaríamos que a matéria fosse também despachada à

Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) para análise do projeto e de seus impactos positivos e negativos na economia do nosso país.

Sala das Sessões, 4 de junho de 2019.

Senador Veneziano Vital do Rêgo
(PSB - PB)
Líder do Bloco Senado Independente



SF/19868.76135-11 (LexEdit)